



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre instalação de Caixas Coletoras de Correspondências e Sistema de Aquecimento Solar em todas as casas dos conjuntos habitacionais a serem construídos no Município de Rio das Flores RJ.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, em todos os projetos de construção de conjuntos habitacionais a serem executados no Município, instalação de **Caixas Coletoras de Correspondências e Sistema de Aquecimento Solar de Água**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da adoção dessas medidas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de novembro de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal